



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2024.

Esclarece diretrizes sobre a Busca Ativa Escolar nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, do município de Leópolis – Paraná.

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, no uso de suas atribuições, estabelece essa normativa visando esclarecer a respeito dos instrumentos que orientam o planejamento da Busca Ativa aos alunos da Rede de Ensino.

Considerando:

- a) A necessidade de orientar e estabelecer procedimentos para as Unidades Educacionais a serem realizados para os casos de crianças ou educando/a infrequentes;
- b) A Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos 205 e 206, que tratam do direito e princípios da Educação;
- c) A Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que prevê e responsabiliza os estabelecimentos de ensino sobre notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação das crianças ou educandos (as) que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido por lei;
- d) A Lei nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação, para a década de 2014/2024;
- e) A Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- f) A necessidade da participação ativa na Rede de Proteção à criança e ao adolescente do município, que pressupõe a ação integrada, intersetorial e articulada de vários órgãos e instituições da área social e pública para prevenir e intervir, diante das várias situações de violação dos direitos de crianças e adolescentes, dentre os quais se inclui o abandono escolar;
- g) A necessidade de implementação de políticas públicas educacionais de prevenção e combate ao abandono escolar, de modo a efetivar o direito ao acesso, permanência e direito à aprendizagem de todas as crianças e adolescentes na Rede Municipal de Ensino;
- h) O dever de garantir a matrícula e a permanência dos estudantes nas Unidades





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

Educacionais e adoção de medidas de combate e prevenção ao absenteísmo e abandono escolar;

- i) O previsto nos Regimentos Internos Escolares das Instituições de Ensino: Cursos de Educação Infantil de 0 a 3 anos de idade; Cursos de Educação Infantil – Pré-escola de 4 a 5 anos e Curso de Ensino Fundamental – anos iniciais da Rede Municipal, no que se refere às ausências não justificadas;
- j) A necessidade de sistematização das ações e encaminhamentos de forma que, cada caso de criança sem matrícula ou com infrequência seja reportado e receba o encaminhamento adequado;
- k) A necessidade de orientar as Instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à obrigatoriedade da busca do aluno ausente e a padronização dos procedimentos deste processo na Rede Municipal de Ensino;
- l) A necessidade de fortalecer de forma sistemática quanto aos processos da Busca Ativa aos alunos da Rede de Ensino previsto na meta 2 do Plano Municipal de Educação – PME, Lei N° 017/2015.

RESOLVE:

Art. 1º A presente Instrução estabelece procedimentos de Busca Ativa Escolar com vistas a acompanhar, prevenir e combater situações de infrequência escolar e abandono de criança ou educando (a) regularmente matriculado (a) na Rede Municipal de Ensino do município de Leopópolis/PR.

- I. Para a Educação Infantil na etapa de creche – CMEI, idade não obrigatória, do nascimento aos 3 (três) anos e 11 (onze) meses, o trabalho de busca ativa escolar tem a finalidade da garantia de continuidade de acesso à vaga.
- II. Para a Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, idade obrigatória dos 4 (quatro) até 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, o trabalho de Busca Ativa Escolar tem a finalidade combater situações de infrequência injustificada e abandono escolar.

Art. 2º A sistematização das ações de busca ativa escolar, busca ao aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar com identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

acesso de crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino preconizado nesta Instrução Normativa, será organizado através de:

- I. Análise sistematizada e anual dos dados do Censo Escolar, no que tange à matrícula dos educandos, com vistas à identificação de alunos que não efetuaram a sua matrícula;
- II. Promoção das ações cabíveis para alunos que abandonaram a escola e reintegrá-los nas Instituições de Ensino da Rede Municipal;
- III. Acompanhamento da frequência dos estudantes por meio das informações obtidas no Livro de Registro de Classe Online (LRCOM) e no Sistema BI presente na aba Escola/Municípios e no Sistema Presença – PBF;
- IV. Identificação de crianças que não possuem matrícula e estão dentro da
- V. obrigatoriedade, efetuando a matrícula imediatamente, junto à Instituição de Ensino da Rede Municipal.
- VI. Encaminhamento de situações de infrequência injustificadas, de criança ou educando(a) à unidade educacional, que ultrapasse o percentual de 30% (trinta por cento) previsto na legislação.

Art. 3º Os procedimentos de Busca Ativa escolar previstos acontecerão de modo preventivo, considerando diferentes prazos para realização dos trâmites, que preveem acompanhamento contínuo para todas as faixas etárias.

Art. 4º Para situações de infrequência na Educação Infantil, etapa de creche (CMEI), considerar-se-á a ausência injustificada de 24 faltas, consecutivas ou não, para cancelamento da matrícula, conforme previsto em Regimento Escolar da unidade educacional.

Art. 5º É de responsabilidade da Equipe Docente e das Equipes Gestoras de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Leópolis/PR, realizar o monitoramento da frequência em Livro de Registro de Classe online – LRCOM, assegurando o controle sistemático da frequência da criança ou educando (a).

Art. 6º Caberá à Equipe Docente realizar o registro diário da frequência dos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEOPÓLIS - PARANÁ

estudantes no LRCOM.

Art. 7º Em caso de ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 7 (sete) faltas/dias alternadas no período de 30 dias, o docente deverá informar a equipe pedagógica da Escola/CMEI, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Parágrafo Único - Em caso de ausência justificada por motivos particulares, o responsável legal do educando deverá informar à Instituição de Ensino, para que seja realizado o registro em ata, havendo a ciência dos prejuízos pedagógicos que poderão surgir em decorrência das faltas.

Art. 8º Cabe às Equipes Pedagógicas e Gestores realizar os seguintes procedimentos, quanto às infrequências passíveis de comunicação:

- I. Deflagração da Busca Ativa, a partir do comunicado do docente sobre a infrequência da criança ou educando(a), por meio do contato com os pais ou responsáveis legais, a fim de verificar se a falta é justificada ou não.
- II. O contato referido no inciso I poderá ser efetuado por meio de:
 - a) bilhete enviado via agenda (caso a criança ou educando(a) esteja frequentando alternadamente) ou outro meio;
 - b) telefone;
 - c) e-mail;
 - d) mensagens (SMS);
 - e) plataforma de mensagens instantâneas WhatsApp.
- III. Na impossibilidade de comunicação pelos meios mencionados no inciso II, o coordenador deverá informar ao gestor(a) sobre a necessidade de convocação registrada de uma outra forma de entrega na residência dos pais/responsáveis, para ocorrência de reunião presencial na unidade educacional.
- IV. Esgotadas as intervenções referenciadas neste artigo, deve ser realizado o encaminhamento para a rede de proteção e atenção social do município, através de encaminhamento ao Conselho Tutelar.
- V. Verificação da existência de justificativa legal para a falta, mediante a solicitação aos pais ou responsáveis de documentos comprobatórios (declarações ou atestados médicos), sendo que se houver tais documentos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

orienta-se que a coordenação e/ou a orientação escolar repassará o documento à secretaria da unidade para registro do amparo legal no Livro de Registro de Classe Online e na sequência deverá ser arquivado na pasta individual da criança ou educando(a).

- VI. No ato da reunião com os pais ou responsáveis legais, estes deverão ser orientados quanto ao cumprimento da legislação educacional no que se refere à frequência escolar. O teor da reunião deverá ser registrado em ata.
- VII. Se for observada recorrência da mesma situação, totalizando 07(sete) ou mais faltas injustificadas, consecutivas ou alternadas no período mensal, realizar com a família, preenchimento de termo de compromisso, **ANEXO I**.
- VIII. Caso ocorram 10 (dez) faltas injustificadas consecutivas, e esgotando-se as tentativas de diálogo e comunicação com a família via convocações, a equipe pedagógica deverá acionar a direção para a realização de Busca Ativa domiciliar com registro em formulário próprio, **ANEXO III**.
- IX. Diante da realidade constatada, comunicar a Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação, para em conjunto, analisarem quais procedimentos serão os mais adequados e, se necessário, mobilizar os demais setores especificados no Programa de Busca Ativa escolar.
- X. Após o levantamento das informações cabe a Coordenação Pedagógica ou a Direção da Instituição de Ensino:
- XI. Informar aos docentes do aluno sobre as informações obtidas;
- XII. Planejar estratégias, no âmbito de atuação da equipe de gestão da Instituição de Ensino e docentes atuantes com o aluno, visando o enfrentamento da infrequência.

Art. 9º Cabe ao Diretor (a) realizar os seguintes procedimentos:

Ciência no formulário (**ANEXO II**), após o recebimento da comunicação da equipe pedagógica de infrequência, e arquivamento, em caso de retorno às atividades educacionais normais.

Emprego de todos os esforços, já descritos anteriormente, para a localização da criança ou educando(a) e sua família, no caso de insucesso no retorno às atividades educacionais.

Cabe à equipe gestora articular as instâncias colegiadas (Conselho Escolar e



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF), para que desenvolvam estratégias e mecanismos para o retorno e a permanência da criança ou educando (a) na unidade escolar, inclusive participando da Busca Ativa domiciliar.

Se constatada a necessidade de registrar denúncia sobre a situação ao Ministério Público, a equipe gestora (Diretores e Equipe Pedagógica) deverá realizar a juntada de documentos comprobatórios, demonstrando que foram esgotadas todas as possibilidades de resolução da situação, e reportar ao responsável pelo Programa Busca Ativa Escolar.

Art. 10 A unidade educacional deverá arquivar na pasta individual da criança ou educando(a) o original dos formulários e documentos de acionamento da Rede de proteção, bem como, todos os demais registros comprobatórios das medidas tomadas, para resguardo de suas ações.

Art. 11 Os agentes educacionais não devem se omitir à defesa do direito à Educação da criança ou educando(a) matriculado(a) em unidade educacional da Rede Municipal, conforme dispõe o inciso I do art. 208 e 216 do Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 12 A unidade educacional e a Diretoria de Ensino da Secretaria da Educação deverão acompanhar continuamente as situações de infrequência escolar, o retorno das crianças ou educandos/as, buscando garantir o pleno direito à Educação e o sucesso acadêmico.

Art. 13 Os casos omissos serão orientados e discutidos pela equipe pedagógica das Instituições de Ensino e da SEMEC.

Art. 14 Esta Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Leópolis, 24 de junho de 2024.

Maria Cristina de Oliveira Batista
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 011/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

ANEXO I

PROGRAMA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR

TERMO DE COMPROMISSO COM A FREQUÊNCIA ESCOLAR

Escola Municipal _____

Eu, _____,

portador (a) do CPF: _____, RG: _____

responsável por _____,

do ano _____, estou ciente de que a criança ou educando (a) que está sob minha responsabilidade apresentou _____ faltas no período de _____ dias, sendo que os motivos que ocasionaram estas, foram: _____

Assumo o compromisso de zelar pela assiduidade e frequência escolar, cumprindo com as responsabilidades previstas na legislação vigente, principalmente, no que se refere ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990, mais especificamente nos artigos:

“Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação do direito referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 22 Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir as determinações judiciais.

Art. 54 Compete ao poder público, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.

Art. 56 Os dirigentes de estabelecimento de ensino comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

II – reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos os recursos escolares.”

Assinatura do/a responsável pelo aluno: _____

Assinatura do responsável pela convocatória: _____

Leópolis, ____ de _____ de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEOPOLIS - PARANÁ

ANEXO II

PROGRAMA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO
OBRIGATÓRIA DE CRIANÇA

Escola Municipal _____

Os registros deverão ser realizados em caso de faltas injustificadas a partir da quantidade de 3(três) faltas ou mais alternadas ou consecutivas, da criança ou educando(a) à unidade educacional, em até 5(cinco) dias letivos ou 07(sete) faltas alternadas ou consecutivas no período mensal.

1 – DADOS DA ESCOLA/CMEI: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Professor (a): _____

Diretor: _____

Representante da Equipe Pedagógica: _____

2 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA OU EDUCANDO (A)

Nome da criança/ educando (a): _____

Data de nascimento: _____ Ano/turma _____ Turno: _____

Endereço residencial: _____ Bairro: _____

Ponto de referência: _____

Telefone do responsável (is): () _____

Família está inserida em algum programa social: sim () não ()

3 – OBSERVAÇÕES SOBRE O COMPORTAMENTO DA CRIANÇA OU EDUCANDO(A) (SINAIS DE ALERTA, DINÂMICA PESSOAL E SOCIAL, ETC.).

4 – MEDIDAS APLICADAS PARA RETORNO E PERMANÊNCIA DA CRIANÇA OU EDUCANDO (A):

() Estratégias de acolhimento e de estímulo ao desenvolvimento da criança e à aprendizagem escolar.

() Ações educativas junto às crianças ou educandos(as), pais ou responsáveis, de modo a desenvolver a compreensão da importância da educação.

() Encaminhamentos da criança ou educando(a), pais ou responsáveis, de modo a desenvolver a compreensão da importância da educação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

- () Discussão e deliberação em Conselho de Classe, visando o enfrentamento das causas e das consequências das dificuldades em relação ao processo pedagógico.
- () Elaboração do Plano de Trabalho docente com vistas a adequar os encaminhamentos metodológicos às necessidades de desenvolvimento e aprendizagem, inclusive, flexibilizações curriculares.
- () Encaminhamento para avaliação psicoeducacional sob orientação da equipe de Multiprofissional quando detectada a necessidade.
- () Realização de reuniões com Conselho Escolar e/ou APMF, pautando a mediação de aprendizagem e definindo suportes necessários.
- () Outra(s), quais? ____

4.1- Medidas aplicadas aos pais ou responsável(is):

- () Realização de reuniões periódicas com os pais ou responsáveis, para buscar em conjunto a solução dos problemas que motivam as faltas e reverter à situação.
- () Ações educativas junto aos pais ou responsáveis que favoreçam a efetiva participação no coletivo escolar e a compreensão da importância do acompanhamento sistemático da vida educacional da criança ou educando(a).
- () Outra (s), quais? ____

Diretor (a) Representante
Nome completo e assinatura

Equipe Pedagógica
Nome completo e assinatura

Representante legal
Nome completo e assinatura

Leópolis, ____ de _____ de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

ANEXO III

PROGRAMA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR RELATÓRIO DE BUSCA ATIVA
DOMICILIAR

O (a) servidor (a) _____ (nome do profissional) _____
do (a) (nome da unidade educacional) _____

_____,
portador da matrícula nº _____ no uso das atribuições legais, referente a Busca
Ativa Escolar, acompanhado (a) por _____ (nome do acompanhante)
_____, por meio de Busca Ativa domiciliar com a finalidade
de verificar os motivos da infrequência escolar, após esgotadas as tentativas de
diálogo na unidade educacional, de acordo com a Instrução Normativa nº 07/2024 da
Secretaria Municipal de Educação.

Criança ou educando (a): _____ Ano/ turma: _____

Endereço: _____

Se atendido, por quem: _____

Relato da situação constatada durante a visita:

Leópolis, ____ de _____ de 2024.

Responsável pela visita (Nome completo e assinatura) _____

Quem atendeu? _____

(Nome completo e assinatura)